



NORMAS DE PARTICIPAÇÃO FEIRA RURAL



Artigo 1.º

Informações Gerais

1.1– Organização e Produção

A Feira Rural, é organizada pela Junta de Freguesia de Sobral de Monte Agraço.

1.2- Realização:

A Feira Rural realiza-se mensalmente, nos meses de maio, junho, julho, setembro, outubro e novembro, ao sábado. Nas seguintes datas:

30 de maio de 2026

27 de junho de 2026

25 de julho de 2026

26 de Setembro de 2026

24 de outubro de 2026

21 de novembro de 2026

Caso se verifique alguma situação ou vicissitude que impeça a realização da Feira Rural a Junta de Freguesia informará os participantes via email ou telefone.

1.3– Local do evento:

A Feira Rural realiza-se nas várias pracetas e praças da Vila de Sobral de Monte Agraço, que irão depois ser partilhadas o devido local correspondente a cada data de realização.



1.4– Horários:

Os horários deverão ser rigorosamente cumpridos pelos participantes são os seguintes:

Período de funcionamento – das 9h00 às 13h00

Horário de montagem – das 8h00 às 9h00

Horário de desmontagem – das 13h00 às 14h00

Artigo 2º

Condições de Participação

2.1 – Participantes

Poderão ser participantes da Feira Rural as pessoas singulares sem espaço físico de venda, que exerçam as suas atividades agrícolas ou artesanais a nível local e/ou regional, que aceitem cumprir as normas enunciadas no presente documento.

2.2 – Inscrição

A inscrição realizar-se-á pelo preenchimento e entrega da ficha de inscrição que se encontrará disponível no site ou na secretaria da Junta de Freguesia.

Todas as inscrições que cumpram com estabelecido nas presentes normas serão aceites, ficando sujeitas à disponibilização de lugar.

2.3 – Documentos a entregar:

O documento referido no ponto anterior deverá ser preenchido e assinado sob respetiva pena da inscrição não ser aceite, podendo ser entregue presencialmente na secretaria da Junta de Freguesia durante o horário de



funcionamento da mesma ou remetida para o seguinte email – geral@jfsobral.pt.

Caso a inscrição seja na área do artesanato terá de ser enviada fotografias dos trabalhos a comercializar, sob pena da respetiva inscrição não ser aceite.

2.4 – Participação:

A integração dos participantes é limitada ao número de bancas disponíveis;

A autorização de participação pela Junta de Freguesia será comunicada por email ou por telefone.

Caso não existam vagas para todos os interessados que cumpram os requisitos, as inscrições aceites passarão a constar da lista de espera sendo que, todas as inscrições em lista de espera têm permanência de um ano. Findo este prazo serão eliminadas pelo que, durante esse período não é necessário proceder a nova inscrição.

No caso de existirem vagas a Junta de Freguesia entrará em contacto com o participante e proceder à sua integração na Feira Rural.

Artigo 3º

Bancas

3.1 – A distribuição das bancas é da responsabilidade da Junta de Freguesia.

3.2 – A Junta de Freguesia poderá alterar a localização das bancas.

3.3 – Os participantes deverão manter a sua banca em funcionamento durante o horário da Feira Rural, com a presença de pelo menos um representante habilitado a atender o público e fornecer informações sobre os produtos expostos, de acordo com o previsto nas presentes normas.



Artigo 4º

Faltas

4.1 – É considerada falta do participante os seguintes comportamentos:

- A falta de comparência à feira rural sem aviso prévio até às 17horas de quarta-feira em que antecede a data da respetiva edição da Feira Rural.
- A falta do participante em duas feiras sucessivas, leva a exclusão de todas as edições da Feira Rural do ano em curso.

Artigo 5º

Disposições Gerais

5.1 – O participante é o único responsável quer pela utilização da Banca, quer pela atividade comercial que nela desenvolve.

5.2 – A Banca será entregue ao participante em perfeitas condições de utilização, e identificada com o nome que consta na ficha de inscrição.

5.3 – O participante não poderá fazer qualquer cedência, total ou parcialmente, do direito de utilização de banca, sublocá-la ou dar-lhe qualquer uso diferentes dos mencionados na ficha de inscrição.

5.4 – O participante assume total responsabilidade pelos seus produtos, materiais e utensílios, nomeadamente quanto à identificação dos preços nos produtos expostos, e preservar os equipamentos colocados à sua disposição.



Artigo 6º

Deveres do Participante

6.1 – O participante obriga-se a respeitar e cumprir todas as normas e determinações expressas nas presentes Normas de Participação na Feira Rural e no Termo de Responsabilidade.

6.2 – O participante obriga-se a observar todas as disposições legais e físicas que respeitem à sua atividade.

6.3 – Todos os operadores deverão fazer-se acompanhar de toda a documentação necessária ao exercício da sua atividade de forma a apresentá-los às entidades competentes, no caso de lhe ser por estas solicitadas.

6.4 – O participante obriga-se a não ceder, total ou parcialmente, a utilização de banca, subloca-se ou dar-lhe qualquer uso diferente dos mencionados na ficha de inscrição.

Artigo 7º

Decoração das Bancas

A decoração interna das bancas é de livre escolha do participante, desde que observadas as seguintes limitações:

- A colocação, quer de elementos decorativos, quer de produtos ou equipamentos deverá estar totalmente compreendida nos limites da área da banca.
- Os elementos decorativos devem-se enquadrar dentro do conceito e espírito da Feira Rural.



Artigo 8º

Funcionamento Geral

8.1 – Segurança

A Junta de Freguesia não assume a responsabilidade por quaisquer danos, avarias, prejuízos, roubos ou furtos de produtos, dos equipamentos expostos ou materiais empregados pelo participante na realização do evento.

8.2 – Seguro

É da responsabilidade exclusiva do participante efetuar o seu próprio seguro contra quaisquer riscos, em especial, bens, produtos, equipamentos e materiais expostos ou utilizados.

8.3 - Limpeza

A limpeza de cada banca e espaço adjacente é da responsabilidade do participante, que deverá mantê-lo limpo durante o evento e recolher todo o lixo.

8.4 – Sustentabilidade

Pretende-se que todos os participantes assumam um compromisso com a sustentabilidade do evento, adotando comportamentos que minimizem o impacto ambiental da realização da feira. Para tal assumem a responsabilidade de:

- Efetuar a deposição seletiva dos resíduos gerados durante o evento,
- Eliminar a utilização de plástico descartável de uma única utilização por outros materiais amigos do ambiente, substituindo sacos de plástico por sacos de papel ou de tecido e a utilização de pratos de papel e talheres de madeira e guardanapos de papel.



Artigo 9º

Divulgação

A Junta de Freguesia procede à comunicação, promoção e divulgação da Feira Rural.

Sobral de Monte Agraço, 05 de Maio de 2026

O executivo da Junta de Freguesia de Sobral de Monte Agraço

O Presidente

A Secretária

O Tesoureiro